EMENDA MODIFICATIVA nº 001/2013
Ao Projeto de Lei nº 022/2013

Os Vereadores infra assinado, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no do art. 65, § 2º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 022/2013, que altera o art. 5º da Lei nº 1.038, de 18 de dezembro de 2012-Orçamanto Programa, em tramitação:

O Art. 1º do projeto de lei nº 022/2013 passa a ter a seguinte redação:

> **"art. 5º - Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei orgânica c/c as disposições do art. 44, § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013."**

JUSTIFICATIVA

Justifica apresente emenda o fato de se considerar alto o índice do percentual requerido pelo executivo para fins de suplementação, já que estamos no quinto mês do ano corrente.

O orçamento vigente autoriza os poderes executivo e legislativo o percentual de 20% (vinte por cento). Assim, com a presente emenda, temos por finalidade diminuir o percentual, acrescento 10% (dez por cento) ao percentual já autorizado pela lei em vigor.

Diante do exposto, espera que os Nobres Vereadores acatem a presente emenda Modificativa em todos os seus termos.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 13 (treze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e treze (2013).

EDIMILSON NUNES QUEIROZ
Vereador

DEJAIR DE SIQUEIRA
Vereador

APROVADO
Em, 15 de Maio de 2013
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente